**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2017**

O Município de Arroio Trinta (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRICIGO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à execução dos serviços, objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta, SC, até às **09h:00** do **dia 25 de outubro de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia, às **09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada global, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1. **- DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

1.2 – As especificações dos serviços a serem executados encontram-se detalhados no ANEXO I, Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.3 – O valor máximo que o Município de Arroio Trinta se propõe a pagar pelo objeto licitado é de **40.000,00** (quarenta mil reais)

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste certame:**

2.1.1 - Empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.2 – Empresas que estejam cadastradas junto à Administração Municipal até o **terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta,** de acordo com os Artigos 22 parágrafo 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

**2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1. **- DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa

far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (Anexo II), e/ou instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), **com firma reconhecida do Outorgante.**

3.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no

Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da

Credencial, **com firma reconhecida do Outorgante.**

3.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de

manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das proponentes participantes.

4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel fax), ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

4.7 - Todos os documentos a serem apresentados não poderão ter emendas ou rasuras e que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7.1 – Da apresentação da documentação, desde o Credenciamento até a Abertura das Propostas deverão ser:

a) - Se da Matriz, todos os documentos deverão ser da Matriz;

b) – Se Filial, todos os documentos deverão ser da filial.

4.7.2 – Caso os documentos apresentados sejam uns da Matriz e outros da Filial, a Empresa será desclassificada.

4.8 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, somente será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

4.9 **–** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

4.10 – **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas.

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 – Documentação para Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia da Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) pela empresa (trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) -** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**5.2.2 – Documentação para Habilitação Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**h)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido até 3 dias úteis anteriores à abertura da proposta de preços.

**5.2.3 – Documentação de Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, do objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 4 (quatro) atestados, declarações ou documentos similares, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b)** Indicação do responsável técnico, com a descrição detalhada do pessoal (equipe multidisciplinar) adequado e disponível, os quais deverão ter formação acadêmica compatível com a atividade que desenvolverá os serviços, conforme ANEXO XI, bem ainda apresentação individual do curriculum vitae, conforme modelo objeto do ANEXO XII, do responsável técnico e de todos os membros.

**c)** Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente recebeu o Edital e todos os seus anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO XIII

**5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

b) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, modelo constante no ANEXO XIV.

c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público.

**5.3** Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

5.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas. (ex. 1 de 5, 2 de 5, 3 de 5, etc...)

5.4 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

5.5 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX).

5.6 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

5.7 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

5.8 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

**5.9 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação, assinando o Termo de Renúncia.** (modelo no ANEXO VIII)

5.10 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Arroio Trinta, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - Ser apresentada nos formulários dos Anexos IV e V (Proposta) conforme especificado no Projeto ou segundo seu modelo, contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, unitários e totais, contendo também a identificação da empresa;

6.2.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e deverá conter especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital.

6.2.3 - O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 12 meses, conforme previsto no ANEXO I – Termo de Referência, e sua contagem se iniciará após o recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

6.2.4 **-** Uma via impressa da Proposta, ANEXO IV E V, deverá vir assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, a qual deverá integrar o envelope da proposta.

6.3 - Ser apresentada conforme ANEXO VI ou segundo seu modelo, os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.

6.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5...)

6.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

6.7 - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

6.8 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.9 – As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, após o prazo recursal que é de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou através da assinatura das proponentes no **Termo de Renúncia.**

6.10 – As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

6.11 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes/Proponentes, onde constarão eventuais observações.

6.12 **-** Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjudicação e Homologação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

6.14 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

**7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Na reunião serão processadas as seguintes análises:

a) Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

7.3 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

b) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR VALOR GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas.

c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.

e) **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;

f) Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

g) Após o parecer dado pela Comissão Permanente de licitação, o Processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento do Art. 109 da lei n.º 8.666/93 fará Adjudicação e Homologação.

h) Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

i) O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do Ato Convocatório desta Licitação;

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) Que deixarem de cotar algum item ou subitem das planilhas quantitativas;

f) Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

8.2 – A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

8.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – A **Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Homologação da Licitação**, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato em Anexo.

9.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3 – Caso a proponente vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a licitação.

9.4 – A proponente vencedora não poderá iniciar os serviços antes da assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material/Serviço.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

10.1 - As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme segue:

**81 - 1 . 2007 . 22 . 661 . 21 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

10.2 – O pagamento será efetuado em 3 parcelas, seguindo o seguinte cronograma

* Parcela 1: Corresponderá a 50 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a assinatura do termo contratual
* Parcela 2: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a finalização da Etapa III do cronograma, no mínimo 6 meses após a assinatura do termo contratual.
* Parcela 3: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após o término da vigência do contrato, no mínimo 12 meses após a assinatura do termo contratual.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão e apresentação de nota fiscal, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, na tesouraria do Município.

10.4 - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

10.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

11.1 – Cabe ao Município de Arroio Trinta:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;

b) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços.

c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;

d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

e) As demais responsabilidades determinadas na Minuta Contratual em anexo;

1. **– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 – Cabe a Contratada:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

b) Dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

c) Executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação

d) Iniciar os serviços, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do termo de contrato.

e) Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste certame, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas.

f) Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

g) Assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de deus empregados, ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

h) Substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência em até 48 horas após o recebimento da comunicação.

i) Outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

13.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3 – O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

14.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**16 – DOS RECURSOS**

16.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**17 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

17.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto à Secretaria Executiva deste Município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

17.2 – Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

17.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 18.1 em dia de expediente da Prefeitura de Arroio Trinta.

18.3 – É reservado ao Município de Arroio Trinta, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Arroio Trinta e o Contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

18.5 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

18.6 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

18.7 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Proposta de preços.

Anexo V – Valores unitários da proposta de preços.

Anexo VI – Dados bancários e dados do representante legal

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa

##### Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo IX – Relação de Documentos para o Cadastro de Fornecedores

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI – Pessoal Técnico Mínimo Exigido

Anexo XII – Modelo de Curriculum Vitae

Anexo XIII – Modelo de comprovação de aquisição do edital e de conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

Anexo XIV – Modelo de declaração de menores.

Arroio Trinta - SC, 18 de setembro de 2017.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**ANEXO I**

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

##### TERMO DE REFERÊNCIA.

**IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**

**NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**1 – OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para implementação de política de Desenvolvimento Sócio-Econômico no município de Arroio Trinta.

**1.1 – OBJETIVO PRINCIPAL**

O objetivo principal é a implementação da política de desenvolvimento Sócio-Econômico por meio da Instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento, garantindo a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, em prol do desenvolvimento econômico sustentável do município, por meio da implementação da política de desenvolvimento Sócio-Econômico.

**1.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) Promover a qualidade de vida nos centros urbanos e rurais;

b) Criar ambiente favorável para a atração de investimentos;

c) Construir capacidade de desenvolvimento que alie a perspectiva econômica e a qualidade de vida da população

d) Instituir um processo onde parceiros públicos, setor empresarial e atores não governamentais trabalham coletivamente para melhorar as condições ao crescimento econômico e geração de emprego

e) Melhorar a credibilidade dos conselhos de desenvolvimento municipais.

f) Fortalecimento da parceria entre o setor público e o setor privado.

**2 – INTRODUÇÃO**

O desenvolvimento econômico é uma temática que vem ganhando relevância, suscitando discussões, reflexões, e novas práticas e posturas no processo de desenvolvimento em todo o mundo. O local (re)surge impulsionando a globalização, que se nutre das especificidades locais, apontando para um novo papel a ser desempenhado pelos territórios locais a partir de suas potencialidades e identidades.

No Brasil, o desenvolvimento econômico, como temática de estudo, ganhou maior significado na segunda metade da década de 80, com as reflexões sobre as primeiras experiências de descentralização de políticas públicas durante o debate em torno da formulação da constituição federal e das reflexões sobre o poder local. Somente na década de 90, exercitadas por diversos organismos nacionais e internacionais, o desenvolvimento local é visto sob a perspectiva de um novo enfoque de construção do desenvolvimento ou como base de uma nova visão de desenvolvimento.

Com base neste contexto, um elemento central no trabalho a ser desenvolvido é o emprego de métodos participativos. O programa de fortalecimento dos setores da indústria e comércio, visa criar um clima propício para o crescimento da economia local e atrair novos investidores, interagindo com o setor produtivo local, diversificando a economia e possibilitando a sustentabilidade do Município.

Muitos são os métodos e metodologias, no entanto precisamos definir estratégias de curto, médio e longo prazo para atingir alavancagem do desenvolvimento, adequada à realidade de um Município.

O Município de Arroio Trinta ainda não conseguiu instituir um modelo e consolidar uma metodologia que seja efetivamente um instrumento de gestão capaz de contribuir para a economia local, garantindo a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, em prol do Fortalecimento da Indústria e Comércio, através da implementação de política de Desenvolvimento Sócio Econômico.

Nesse contexto, faz-se necessária à contratação de consultoria especializada para implementação de ações relacionados com o Fortalecimento da Indústria e Comércio para o Desenvolvimento Sócio Econômico, apropriando-se de ferramentas de planificação estratégica com visão prospectiva aplicáveis aos objetivos deste projeto.

**3 – CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA**

As atividades propostas serão desenvolvidas em 06 fases, conforme as etapas abaixo descritas:

**3.1. Análise Econômica Qualitativa**

É a fase preliminar do programa, cujo objetivo é mensurar o potencial econômico do Município. Compõem as seguintes etapas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS / Mês** | **1** | **2** |
| **Etapa I** | **Análise e Adequação Documental** |  |  |
| • Início do processo de estruturação do Conselho de desenvolvimento local (adequação da lei municipal de desenvolvimento econômico) |  |  |
| • Proposição da criação da lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. |  |  |

**3.2 – Análise Situacional Econômica**

O objetivo desta fase é mensurar o potencial econômico do Município. Compõem as seguintes atividades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS/ Mês** | **2** | **3** |
| **Etapa II** | **Análise Situacional Econômica.** |  |  |
| • Definição da matriz de competitividade de Arroio Trinta (setores e ramos estratégicos, tamanho da amostra, entrevistados, fontes e referências) |  |  |
| • Levantamento de necessidades e potencialidades através de entrevistas com pessoas conhecedoras da economia local (empresários, poder público e instituições) |  |  |
| • Análise econômica, compilação de dados coletados e geração de informações. |  |  |
| • Definição das Câmaras técnicas a serem criadas. |  |  |

**3.3 – Institucionalização do DEL**

Nesta fase, iniciam-se ações de ordem organizacional com o objetivo de implantar o projeto:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS/ Mês** | **4** | **5** | **6** |
| **Etapa III** | **Institucionalização do DEL** |  |  |  |
| • Oficina de planejamento do conselho de desenvolvimento |  |  |  |
| • Treinamento para conselheiros, membros de câmaras técnicas e demais lideranças e agente de articulação do DEL |  |  |  |
| • Definição de Câmaras técnicas a serem criadas |  |  |  |

**3.4 – Elaboração de uma Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico**

Nesta fase, especialistas analisaram e aprofundam estudos com o objetivo de elaborar diretrizes de ação com vista à elaboração de uma política de desenvolvimento Sócio Econômico para o Município, estruturado para cada um dos eixos de desenvolvimento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS/ Mês** | **6** | **7** |
| **Etapa IV** | **Elaboração da Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico** |  |  |
| • Criação da missão, visão, valores e objetivos do conselho de desenvolvimento |  |  |
| • Definição dos planos de trabalhos do conselho e operacionalização por meio de regimento interno |  |  |
| • Instalação e oficialização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e das Câmaras Técnicas. |  |  |

**3.5 – Implementação e Monitoramento.**

Esta fase consiste na oficialização e legitimamento do conselho, bem como a organização de toda a estrutura do Programa de Desenvolvimento Econômico Local.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS/ Mês** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **Etapa V** | **Implementação e Monitoramento** |  |  |  |  |  |
| • Implementação do Planejamento das Câmaras Técnicas |  |  |  |  |  |
| • Implantação de indicadores de gestão do conselho Desenvolvimento Sócio-Econômico |  |  |  |  |  |
| • Realização de reuniões de trabalho das Câmaras Técnicas e reuniões de deliberação do conselho |  |  |  |  |  |
| • Monitoramento do desdobramento da Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico |  |  |  |  |  |
| • Revisão das Diretrizes e da Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico |  |  |  |  |  |
| • Instalação e oficialização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e das Câmaras Técnicas. |  |  |  |  |  |

**3.6 – Seminário de Boas Práticas do DEL**

Evento de fechamento da consultoria onde se elabora um seminário de disseminação das boas práticas locais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES / ETAPAS/ Mês** | **12** |
| **Etapa VI** | **Disseminação** |  |
| • Seminário de Boas Práticas do DEL |  |

**4 – DOS PRAZOS, ATIVIDADES E ENTREGAS**

O prazo para execução dos trabalhos será de 12 meses contados a partir da assinatura do termo contratual, sendo que o serviço de consultoria a ser prestado terá a seguinte configuração:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Insumos** | **Entregas** |
| **Análise e adequação documental** | * Consultoria organizacional; * Estudos e apresentação de modelos de leis municipais de convênios entre ACIs e Prefeituras municipais; | • 01 Lei municipal do conselho de desenvolvimento criada ou readequada; |
| **Análise Situacional econômica** | * Consultoria organizacional e técnica; * Entrevistas com conhecedores da economia local; * Entrevistas com empreendedores; * Pesquisas e cruzamento com dados oficiais; * Compilação de dados, informações e conhecimento; | • 01 Evento de validação da análise econômica qualitativa;  • 01 Análise Situacional econômica validada; |
| **Institucionalização do DEL** | * Consultoria organizacional e técnica; * Oficina de planejamento do conselho de   Desenvolvimento;   * Treinamento para conselheiros e membros das câmaras técnicas; * Capacitação do agente de articulação; | • Câmaras técnicas mapeadas e definidas;  • Conselheiros treinados e aptos a atuar;  • Membros de câmaras técnicas aptos a atuar no nível tático;  • 01 Agente de articulação capacitado e apto a operar o programa DEL; |
| **Elaboração da Política de Desenvolvimento** | * Consultoria técnica; * Oficina de criação de visão de futuro, missão e valores do conselho; * Oficina de definição da dinâmica de funcionamento do conselho e das Câmaras técnicas; | • 01 Plano de trabalho estruturado;  • 01 Regimento interno estruturado e aprovado por meio de decreto municipal;  • Conselho econômico e câmaras técnicas instalados e oficializados; |
| **Implementação e Monitoramento** | * Consultoria técnica; * Implementação dos planejamentos das câmaras técnicas; * Implementação de indicadores do conselho de desenvolvimento; * Reuniões periódicas de trabalho das câmaras técnicas; * Reuniões mensais de deliberação do conselho de desenvolvimento; | • 01 painel de bordo do conselho estruturado;  • 01 calendário de reuniões das câmaras técnicas validado;  • 01 calendário de reuniões do conselho de desenvolvimento validado para acompanhamento; |
| **Seminário de Boas Práticas do DEL** | * Consultoria técnica; * Apoio na elaboração de um seminário final de boas práticas locais do DEL; | • 01 seminário de boas práticas DEL realizado no município; |

**5 – VALORES**

Os valores seguem a tabela abaixo de acordo com o número de horas de consultoria por fase:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividades / Etapas** | **Etapa** | **Horas** |
| Análise e adequação documental | I | 40 |
| Análise Situacional | II | 150 |
| Organização do processo de desenvolvimento econômico | III | 150 |
| Elaboração da Política de Desenvolvimento Sócio-Econômico | IV | 180 |
| Implementação (instalação e operação da estrutura) do Desenvolvimento Econômico | V | 200 |
| Disseminação de boas práticas. | VI | 50 |
| **Total** | | **770** |

5.1 O valor máximo total que o Município de Arroio Trinta se propõe a pagar pela realização dos serviços acima listados é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

5.2 O pagamento será efetuado em 3 parcelas, seguindo o seguinte cronograma

* Parcela 1: Corresponderá a 50 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a assinatura do termo contratual
* Parcela 2: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a finalização da Etapa III do cronograma, no mínimo 6 meses após a assinatura do termo contratual.
* Parcela 3: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após o término da vigência do contrato, no mínimo 12 meses após a assinatura do termo contratual.

**6 – QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DA EQUIPE A SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO PROJETO**

A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar. Os profissionais deverão apresentar qualificação técnica mediante comprovação de desenvolvimento de trabalhos semelhantes ao objeto contratado, conforme itens abaixo:

* Larga experiência em gestão em implementação de ações de Desenvolvimento Sócio-Econômico;
* Experiência em serviços de consultoria;
* Formação acadêmica, graduação.

**7 – INSUMOS**

7.1 – A Empresa Contratada arcará com as despesas relativas a:

a) pagamentos de honorários e encargos relativos aos consultores colocados à disposição da Contratante; e

b) arcar com as despesas de transporte, de deslocamento, de estadias e de acomodações para os consultores colocados à disposição da Contratante.

7.2 – A Contratante se responsabilizará por:

a) fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento da consultoria;

b) disponibilizar uma sala equipada com microcomputador para a equipe de consultores; e

c) acompanhar a equipe de consultoria.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante o prazo de execução dos serviços a Contratante deverá:

a) permitir acesso da equipe de Consultores aos documentos e às unidades dos Órgãos da administração pública do Município de Arroio Trinta objeto de seu serviço de consultoria;

b) articular a participação dos diversos segmentos, no sentido de viabilizar a estratégia de participação definida na Proposta Metodológica, e a articulação institucional necessária à integração de órgãos da Administração Municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de criação da política.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) solicitar que seja refeito o serviço recusado;

e) convocar, a qualquer momento, a Contratada, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

f) realizar os pagamentos.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A contratada se responsabilizará, integral e diretamente:

a) pelo levantamento de dados e formulação das propostas contratadas;

b) pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação;

c) pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

d) pela realização dos serviços objeto deste projeto dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente;

e) pelo fornecimento, sempre que solicitado, de todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Projeto;

f) pela realização de todas as atividades e entrega de todos os serviços previstos nas fases/etapas deste Projeto;

g) pela transferência à Contratante, de maneira sistemática e formal, de toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

h) pela transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer ao Município de Arroio Trinta.

**10 – SUPERVISÃO**

As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pela Secretaria de Administração e Finanças, e demais órgãos que o Município julgar necessário. A supervisão se dará através da realização de reuniões periódicas, conforme calendário a ser estabelecido com a empresa. O Município estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos serviços, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos.

Arroio Trinta, setembro de 2017.

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal de Arroio Trinta**

**ANEXO II**

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

##### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ................,, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ....... e CPF sob nº ........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0005/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Na qualidade de representante legal da empresa ............., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, assinaturas das Atas, do Contrato, ....

Local e data ................................., em ........... de ................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(**OBS**: Assinatura do outorgante reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da Empresa:

###### ANEXO III

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

##### PROCURAÇÃO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela

Empresa

**OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

###### ANEXO IV

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Item 6.2.2 deste Edital)

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Item 6.2.3 deste Edital)

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

###### ANEXO V

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

**VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr.**  **Un. Máximo.** | **Vlr.**  **Un.** | **Vlr.**  **Total Máximo** | **Vlr. Total.** |
| 1 | 28062 - Análise e adequação documental | Hr | 40 | 51,94805 |  | 2.077,92 |  |
| 2 | 28063 - Análise Situacional | Hr | 150 | 51,94805 |  | 7.792,21 |  |
| 3 | 28064 - Organização do processo de desenvolvimento econômico | Hr | 150 | 51,94805 |  | 7.792,21 |  |
| 4 | 28067 - Elaboração da Política de Desenvolvimento Sócio Econômico. | Hr | 180 | 51,94805 |  | 9.350,65 |  |
| 5 | 28065 - Implementação (instalação e operação da estrutura) do Desenvolvimento Econômico | Hr | 200 | 51,94805 |  | 10.389,61 |  |
| 6 | 28066 - Disseminação de boas práticas | Hr | 50 | 51,94805 |  | 2.597,40 |  |
| **Total Geral Máximo: 40.000,00** | | | | | | | |
| **Total geral:** | | | | | | | |

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

###### ANEXO VII

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 - MAT

##### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme § 2º do Art. 18-A da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa:

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 - MAT**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)**

**(DEVE SER APRESENTADO PELA EMPRESA, QUERENDO, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)**

TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017,** tendo como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

A empresa abaixo assinada, participante do Processo Licitatório acima descrito, por seu representante credenciado para o ato Licitatório perante o Município de Arroio Trinta, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

........................................... - SC, .......... de ................. de 2017.

**EMPRESA ...................**

**CNPJ ..........................**

(Este documento deverá ter o carimbo CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 - MAT**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES**

Segue abaixo, relação de Documentos para o Cadastro de Fornecedores junto a esta Administração:

- Contrato Social que deu origem à Empresa e as alterações posteriores (autenticado em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

- Cartão CNPJ da Empresa;

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

- Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA;

- Certidão atualizada de registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA, dos profissionais registrados na Empresa;

- Balanço Patrimonial da Empresa do último exercício (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

- Em caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia que constitui seus Administradores (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

**OBS.:** Os documentos não originais deverão ser autenticados em cartório ou serem autenticados por um funcionário da Prefeitura, desde que exibidos os originais.

**CLAUDIO SPRÍCIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr Cláudio Spricigo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo .............Sr................, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo Licitatório nº .....**, **Tomada de** **Preços n° 0005/2017 - TP,**  na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para implementação de política de Desenvolvimento Sócio-Econômico no Município de Arroio Trinta.

1.2 – As especificações dos serviços a serem executados encontram-se perfeitamente detalhados no documento intitulado **“Termo de Referência”,** parte integrante do Processo Administrativo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$...............................

2.2 – O pagamento será efetuado em 3 parcelas, seguindo o seguinte cronograma

* Parcela 1: Corresponderá a 50 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a assinatura do termo contratual
* Parcela 2: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após a finalização da Etapa III do cronograma, no mínimo 6 meses após a assinatura do termo contratual.
* Parcela 3: Corresponderá a 25 % do valor total do contrato, e será paga em até 5 dias úteis após o término da vigência do contrato, no mínimo 12 meses após a assinatura do termo contratual.

.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante emissão e apresentação de nota fiscal, na tesouraria da prefeitura, e negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente Contrato terá vigência por xxx (....) dias, tendo seu início a partir do dia ........ de ......... de 2017 e término no dia ...... de ... de 2018. **O prazo de execução será de até 12 meses, iniciando com a assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**81 - 1 . 2007 . 22 . 661 . 21 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Fica designado para a fiscalização deste contrato o Sr. Michel Junior Serighelli, e-mail [prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br) e telefone (49) 3535-6020

7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

c) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

d) iniciar os serviços, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

e) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

f) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

g) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

h) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

i) outras obrigações mencionadas nos atos do processo licitatório.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

e) as demais responsabilidades mencionadas nos atos do processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta (SC), ..... de ..................... de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Arroio Trinta**  **Claudio Spricigo**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas: Assessoria Jurídica:**

|  |
| --- |
| **1ª –** |
| **2ª –** |

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 – MAT**

**PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

**O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:**

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável Técnico – nome | 1 |
| Equipe Técnica – nome | 2 |

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 – MAT**

**CURRICULUM VITAE**

(MODELO)

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CURRICULUM VITAE** (DIRIGENTES e TÉCNICOS) | | |
| Nome Completo: | Data de Nascimento: | Permanente:  Eventual: |
| Naturalidade:  Nacionalidade: | Posição na Empresa: | |
| INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Graduação | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| ESPECIALIZAÇÃO | | |
| QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | | |

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 – MAT**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 0005/2017, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital, tomou conhecimento, junto ao Município de Arroio Trinta, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Arroio Trinta, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Empresa supra citada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO XIV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 – MAT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ............................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ......................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.............................................

(data)

...............................................................................

(representante legal)

*(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*